

Ata N.º 15 Fl. 1 = 27 de junho de 2016



DATA DA REUNIÃO: VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS
LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFICIO SEDE DO MUNICIPIO
PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO
PRESENÇAS E FALTAS:
PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE,
VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE
VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE
VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM - PRESENTE
VEREADORA ENG. ^a ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE
VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE
VEREADORA DOUTORA MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS - PPD/PSD.PPM - FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA - PS - PRESENTE
VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE
HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS



Ata N.º 15 Fl. **2** 27 de junho de 2016



SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRI	[ANA
SALGADO MAGALHÃES	
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORI	DEM
OO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA	/



Ata N.º 15 Fl. 3 27 de junho de 2016



ENTROU-SE DE IMEDIATO NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.----





REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27/JUNHO/2016 - ATA Nº 15

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 gap@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

ORDEM DO DIA



- 1 Protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a Associação dos Silvicultores do Vale do Ave, tendo por objeto a constituição de uma equipa de Sapadores Florestais: Pedido de autorização à assembleia municipal para assunção de compromissos plurianuais
- 2 Empreitada: "Parque Urbano da Ribeira do Matadouro 1ª fase": Decisão de Resolução Sancionatória do contrato
- 3 Proposta de Regulamento para o licenciamento de atividade de acampamentos ocasionais e autocaravanismo no município de Santo Tirso: Aprovação
- 4 Proposta de alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público: Aprovação do respetivo projeto
- 5 Proposta de alteração (6ª alteração) ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e respetiva Tabela de Taxas: Início do procedimento
- 6 Parecer da câmara municipal sobre o pedido de declaração de utilidade pública da associação denominada "Tuna Musical de Rebordões"
- 7 Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave, tendo por objeto a cedência ao município do direito de utilização do campo de Futebol de Refojos
- 8 Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e a Associação Cultural Desportiva de Lamelas, tendo por objeto a cedência ao município do direito de utilização do campo de Futebol de Lamelas
- 9 Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, tendo por objeto a cedência ao município do direito de utilização do pavilhão desportivo da Escola Secundária D. Afonso Henriques





- 10 Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Rebordões, tendo por objeto a cedência ao município do direito de utilização do campo de Futebol de Rebordões
- 11 Proposta de atribuição de subsídios para colónias de férias
- 12 Proposta de atribuição de subsídio à junta de freguesia da Reguenga: Reparação de aluimento na Rua da Quinta
- 13 Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo das Aves
- 14 Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso
- 15 Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a União Desportiva e Social de Roriz

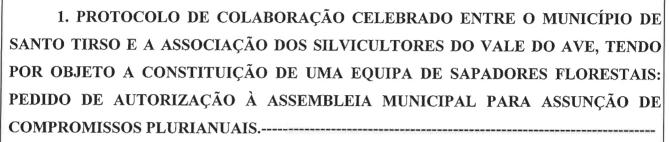
Santo Tirso, 22 de junho de 2016

Dr. Joaquim Couto

O presidente.







Presente informação do serviço de Proteção Civil, de seis do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil seiscentos e seis, a comunicar que o Protocolo celebrado em novembro de dois mil e oito, entre o município de Santo Tirso e a Associação de Silvicultores do Vale do Ave (ASVA), reporta o seu período de vigência ao período de vigência do contrato estabelecido entre aquela Associação e o Instituto de Conservação de Natureza e das Florestas.------

Anualmente a ASVA apresenta uma candidatura ao Fundo Florestal Permanente, para apoio ao funcionamento das equipas de sapadores florestais. No ano em curso o financiamento da parte correspondente foi garantido para o período de dois mil e dezasseis a dois mil e dezoito.-----

- 2016 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros);-----
- 2017 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros);-----
- 2018 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse remeter o assunto à assembleia municipal, para autorização da assunção de compromissos plurianuais, nos termos atrás referidos, de modo a que o município possa proceder ao pagamento da comparticipação financeira



/
assumida no aludido Protocolo
A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade
A proposta, Submetida a votação nominar, foi aprovada por diraminidade.



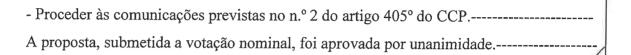




- O direito do município a ser indemnizado pelos prejuízos decorrentes do incumprimento do contrato;-----
- Acionar as garantias prestadas e valores retidos nos diversos pagamentos para pagamento dos trabalhos a corrigir e a concluir, sem prejuízo da obrigação do empreiteiro indemnizar o município, caso o montante dos prejuízos ultrapasse o valor das cauções e quantias retidas na empreitada;------



G



Câmara Municipal de Santo Tirso



3. PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS E AUTOCARAVANISMO NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.-----

Presentes informações da Divisão Jurídica e da Contratação Pública, de quinze do corrente mês de junho, e do Serviço de Mobilidade e Transporte, de dezassete do corrente mês de junho, registadas com os números quatro mil oitocentos e oito e quatro mil novecentos e vinte e nove, respetivamente, (NIPG 7799/16), a comunicar que decorre ainda o período de consulta pública relativo ao Regulamento acima referido, cujo projeto foi aprovado pela câmara municipal em doze de maio findo (item seis da respetiva ata) e que até à data não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, sendo que as associações representativas do setor foram consultadas na fase de constituição dos interessados, tendo sido parcialmente considerados os respetivos contributos.------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

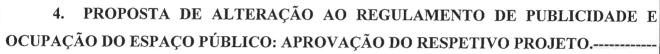
Considerando o teor das aludidas informações técnicas, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais;-----

Considerando que é de todo conveniente para o interesse público que o Regulamento entre em vigor na época estival, altura em que há mais procura da atividade regulamentada;-----

O regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Na eventualidade de serem apresentadas propostas de alteração ao Regulamento, que se considerem relevantes, o assunto será novamente enviado à assembleia municipal para alteração do Regulamento.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----





PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25º, alíneas k) e qq) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, da Lei 34/2015, de 27 de abril, e do Decreto - Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) [...]; 🗷
- b) "Autorização", a declaração que permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o presidente da câmara emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias; contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas;
- c) [...];
- d) [...];

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1- [:::.].

2- O presente regulamento fixa os critérios a que está sujeita a ocupação e utilização do espaço público e a inscrição e afixação de mensagens







publicitárias quando visíveis ou audíveis do espaço público, estabelecendo o procedimento de licenciamento para tais ações, articulando e complementando os regimes de mera comunicação prévia e de autorização resultantes do Licenciamento Zero, também designado por regime simplificado, conforme o disposto no Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- [...].
- 6-[...].

7- Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de autorizações, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

- a) [...]; 🕾
- b) [...];
- c) [...].
- 8- [...].

Artigo 6.º

Regularidade das ações

Não é permitida a afixação, inscrição ou divulgação de publicidade e a ocupação ou utilização do domínio público em violação das regras e princípios estabelecidos pelo presente regulamento, sejam tais ações dispensadas de controlo prévio, sejam controladas por licenciamento administrativo ou sujeitas a mera comunicação prévia ou autorização no Balcão do Empreendedor.



CAPÍTULO II

REGIME SIMPLIFICADO

Artigo 9.º





Regime aplicável à ocupação do espaço público

1- A ocupação do espaço público para fins conexos com o exercício de atividade económica em estabelecimento, no âmbito do designado Licenciamento Zero, é regulada nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e diplomas complementares, e tratada através do regime simplificado da mera comunicação prévia ou autorização, no Balcão do Empreendedor.

- 2- [...].
- 3- [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...]:
- i) [...];
- ii) [...].
- 4- A mera comunicação prévia deverá conter os elementos constantes na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.
- 5- Sem prejuízo do cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo IV do presente regulamento, aplica-se o regime de autorização, no caso de as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites estabelecidos no nº 3 do presente artigo.

Artigo 11.º

Efeitos do regime simplificado

1- Sem prejuízo da observância dos critérios estabelecidos no Anexo IV, a mera comunicação prévia ou o deferimento da autorização, dispensam a prática de quaisquer atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público; designadamente a necessidade de se proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

2- [...].







Artigo 17.º

Consulta a entidades externas

1-[...].

2- O interessado pode colher previamente os pareceres exigidos por lei, em função do caso concreto, designadamente junto da Direção Regional de Cultura, do Norte, da Infraestruturas de Portugal, S.A., do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., do Turismo de Portugal, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ou da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

CAPÍTULO IV

DEVERES DO TITULAR

Artigo 26.º

Obrigações do titular

1- [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...].

h) [...].

2- As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, às situações de ocupação do espaço público resultantes dos procedimentos de mera comunicação prévia e de autorização no Balcão do Empreendedor.







- 1- [...].
- 2-[...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, às situações de ocupação do espaço público resultantes dos procedimentos de mera comunicação prévia e de autorização no Balcão do Empreendedor.

Artigo 31.º

Afixação ilícita de publicidade e ocupação abusiva do espaço público

1- [...]:

- a) Sem prévio licenciamento, mera comunicação prévia ou autorização, quando exigidos;
- b) Em desconformidade com o licenciamento e suas condições, mera comunicação ou autorização;
- c) Em violação dos princípios e regras estabelecidas no presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares tidas por aplicáveis.
- 2- [...].
- 3- [...].

Artigo 33.º

Contraordenações

1-[...]:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais é regulamentares sobre a ocupação do espaço público, nos termos do disposto na alínea f) do nº 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 1000 a € 7000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3000 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;







b) A não realização da comunicação prévia sobre a ocupação do espaço público, prevista no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 700 a € 5000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 2000 a € 15 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva:

- c) A falta de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 400 a € 2000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- d) A não atualização dos dados comunicados no âmbito da mera comunicação prévia, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 300 a € 1500, tratandose de uma pessoa singular, ou de € 800 a € 4000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- e) O cumprimento fora do prazo da atualização dos dados, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 100 a € 500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

2- [...].

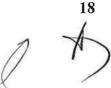
3- [...].

ANEXO III

CRITÉRIOS ADICIONAIS DEFINIDOS POR OUTRAS ENTIDADES COM JURISDIÇÃO SOBRE O ESPAÇO PÚBLICO







CONDIÇÕES PARA A AFIXAÇÃO OU INSCRIÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

1- Conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e sem prejuízo dos princípios e critérios previstos nos Anexos II e IV do presente regulamento, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais, abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deverá obedecer aos seguintes critérios adicionais:

- a) [...];
- b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita ao prévio licenciamento da Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- c) [...];
- d) [...];
- **e)** [...];
- **f)** [...];
- g) [...]; *
- h) [...];
- i) [...].
- 2- Toda a publicidade que não caiba na definição do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto continuará a merecer a prévia autorização da Infraestruturas de Portugal, S.A. nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º da lei citada.

ANEXO IV



PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS A OBSERVAR NA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EFEITOS DO REGIME SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO **LICENCIAMENTO ZERO**





Artigo 3.º

Condições específicas de instalação de uma esplanada aberta

I- [].
2- []:
a) [];
b) [];
c) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 5°;
d) []; ·
e) []:
i) [];
ii) [];
3- [].
4- [].
5- [].

Artigo 4.º

Características do mobiliário urbano em esplanada aberta

- 1- [...]:
 a) [...];
 b) [...].
 2- [...]:
- a) A estrutura das mesas, tampos e cadeiras deve ser nos seguintes materiais: ferro tratado, aço inox despolido, alumínio à cor natural ou madeira à cor natural;
- b) Os assentos e costas das cadeiras devem ser nos mesmos materiais definidos na alínea anterior;
- c) [...].









www.cm-stirso.pt

3- [...].

Artigo 5.°

Condições específicas de instalação de um estrado

1- [...].

2- A instalação de um estrado só é permitida quando o desnível do pavimento ocupado pela mesma for superior a 5%, ou por razões técnicas que assim o justifiquem.

- 3- [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].





Ata N.° 15 Fl. 21 27 de junho de 2016



5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (6º ALTERAÇÃO) AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E RESPETIVA TABELA DE TAXAS: INÍCIO DO PROCEDIMENTO.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, deliberasse dar inicio ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal acima referido, que tem por objeto estabelecer um conjunto de disposições regulamentares relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais, e designar como responsável pela direção do respetivo procedimento a Dra. Diana Paula Ferreira Salgado, em quem fica delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55º do mesmo Código, o poder de direção do procedimento.------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----

Ata N.º 15 Fl. 22 27 de junho de 2016



	6. PARE	CER DA CÂ	MAR	A MUNICIPAL	SOBRE O PEDI	DO DE	DECLARAÇ	ĈÃO
DE	UTILIDADE	PÚBLICA	DA	ASSOCIAÇÃO	DENOMINADA	"TUNA	MUSICAL	DE
REB	ORDÕES" -							

Presente oficio de vinte e três de março último, da Secretaria – Geral da Presidência do Conselho de Ministros, registado com o número seis mil quinhentos e quarenta e seis, a solicitar a emissão de parecer da câmara municipal que possa contribuir para apreciação do pedido de declaração de utilidade pública apresentado pela Associação Tuna Musical de Rebordões, com sede na Rua das Cerejeiras, n.º 12, freguesia de Rebordões, deste concelho.------

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Cultura e Turismo;-----

Considerando o conhecimento direto que esta câmara tem da atividade desenvolvida pela identificada Associação, que contribui, de modo relevante, para a promoção cultural no concelho de Santo Tirso:-----

Considerando que aquela Associação tem elevada notoriedade pública no concelho e na região;-----

Considerando que, com as atividades que desenvolve, contribui ainda para o bem estar e qualidade de vida da população de Rebordões, sócios ou não sócios;-----



Ata N.º 15 Fl. 23 127 de junho de 2016



Considerando que colabora regularmente com o município no desenvolvimento das suas atividades culturais;-----

Considerando que a sua atividade tem contribuído para a promoção de dinâmicas locais, das quais se destacam a criação dos grupos "As vozes da Tuna", os "Ecos da Tuna" e "Boundless";

Considerando que a Associação desenvolve ainda um vasto conjunto de atividades que contribuem para uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres da população local, como por exemplo, caminhadas (algumas de caráter solidário), aulas de ginástica, passeios / convívios, "jantar das mulheres", "jantar dos homens", "arraial de S. João", todas abertas à comunidade de Rebordões;-

Proponho que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à declaração de utilidade pública da Associação Tuna Musical de Rebordões.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à declaração de utilidade pública da Associação Tuna Musical de Rebordões.-----



Ata N.º 15 Fl. **24** 27 de junho de 2016



7. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA D'AVE, TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS.-----

Presente informação do departamento de coesão social, educação e desporto, de onze de maio findo, registada com o número três mil oitocentos e oitenta e um, a remeter a minuta de Protocolo a celebrar com a União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave, tendo por objeto a cedência ao município de Santo Tirso do campo de futebol propriedade dessa freguesia, para ser utilizado pelas entidades desportivas que o solicitarem, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por três folhas.-------

Da celebração do referido Protocolo resultará uma despesa anual estimada para o município no montante de 6.600,00 € (seis mil e seiscentos euros), conforme resulta do n.º 1 da cláusula 2ª, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102 na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1423/2016.------

O compromisso assumido com a celebração do mesmo Protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1613/2016, de dezassete do corrente mês de junho.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no âmbito da prossecução das atribuições do município na área do desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, deliberasse celebrar com a União das Freguesias de Carreira e Refojos

Reunião		EXTRAORDINÁRIA
Reumao	•	LATIMONDINAMA



Ata N.º 15 Fl. **25** 27 de junho de 2016



de Riba d'Ave o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta anexa à	ı mesma
A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade	



Ata N.º 15 Fl. **26** 27 de junho de 2016





8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS, TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE LAMELAS.----

O compromisso assumido com a celebração do mesmo Protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1454/2016, de dezanove de maio findo.-----

O pagamento da importância correspondente ao número de utilizações efetivas do equipamento desportivo em causa será feito mediante despacho da vice-presidente da câmara municipal, suportado por informação da divisão de desporto que confirme o número de utilizações comunicadas pela Associação Cultural e Desportiva de Lamelas.------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no âmbito da prossecução das atribuições do município na área do desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, deliberasse celebrar com a Associação Cultural e Desportiva de

	,	
Reunião	EXTRAORDINÁRIA	
ivuillau	LATIMONDINANIA	



Ata N.º 15 Fl. **27** 27 de junho de 2016



4

7	
Lamelas o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta anexa à mesma	
A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade	
	/



Ata N.° 15 Fl. 28 27 de junho de 2016



9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES, TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA D. AFONSO HENRIQUES.-----

Presente informação do departamento de coesão social, educação e desporto, de onze de maio findo, registada com o número três mil oitocentos e setenta e quatro, a remeter a minuta de Protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques – Vila das Aves, tendo por objeto estabelecer as condições de utilização do pavilhão desportivo da Escola Secundária D. Afonso Henriques, para apoiar as diversas coletividades desportivas do concelho que necessitem de instalações para a formação na modalidade desportiva de futsal, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, composto por três folhas.------

Da celebração do referido Protocolo resultará uma despesa anual estimada para o município no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), conforme resulta do n.º 1 da cláusula 2ª, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1416/2016.-----

O compromisso assumido com a celebração do mesmo Protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1453/2016, de dezanove de maio findo.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no âmbito da prossecução das atribuições do município na área do desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo

33° do referido diploma legal, deliberasse celebrar com o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques – Vila das Aves o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta anexa à mesma.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----



Ata N.º 15 Fl. **30** 27 de junho de 2016



Câmara Municipal de Santo Tirso

10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE DE REBORDÕES, TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REBORDÕES.-----

O compromisso assumido com a celebração do mesmo Protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1457/2016, de dezanove de maio findo.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no âmbito da prossecução das atribuições do município na área do desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, deliberasse celebrar com o Futebol Clube de Rebordões o Protocolo

referido na aludida informação, nos termos da minuta anexa à mesma.-----A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



Ata N.º 15 Fl. **32** 27 de junho de 2016



Câmara Municipal de Santo Tirso

	11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS
	2015/2016: 1 ^a FASE
	Presente informação do departamento de coesão social, educação e desporto, de catorze
	do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil oitocentos e vinte e um, a sugerir a
	atribuição de subsídios para colónias de férias
	Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:
	Considerando que no verão várias instituições do concelho promovem colónias de férias,
	proporcionando desse modo uma vivência saudável a milhares de crianças;
	Considerando que as atividades desenvolvidas durante o período em que decorrem as
	colónias de férias encerram conteúdos de elevado alcance pedagógico em vários domínios, com
	especial incidência para os de natureza sócio - afetiva e psicomotora, contribuindo assim para o
	crescimento harmonioso das crianças;
	Considerando as atribuições do município em matéria de educação e tempos livres
	(alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro) e a competência
	da câmara municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, proponho
	que a câmara municipal delibere atribuir os subsídios abaixo referidos, no valor total de 5.660,00 €
	(cinco mil seiscentos e sessenta euros)
	- Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso630,00 €
	(seiscentos e trinta euros)
	- Agrupamento das Escolas de São Martinho840,00 €
	(oitocentos e quarenta euros)
	- Associação de Pais da Escola Primária de São José de Refojos200,00 €
	(duzentos euros)
	- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Reguenga260,00 €
	(duzentos e sessenta euros)
п	

Ata N.° 15 Fl. **33** 27 de junho de 2016



Reunião: EXTRAORDINÁRIA



- Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 JI de Parada Carreira230,00 €
(duzentos e trinta euros)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Vinha Burgães380,00 €
(trezentos e oitenta euros)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Igreja − Lama100,00 €
(cem euros)
- Associação de Pais dos Alunos do Jardim de Infância do Ribeiro, Freguesia de Rebordões - Santo
Tirso230,00 €
(duzentos e trinta euros)
Associação de Pais da Escola Primária e Pré-Primária de Guimarei160,00 €
(cento e sessenta euros)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância das Fontainhas640,00 €
(seiscentos e quarenta euros)
- APEN - Associação de Pais das Escolas de Negrelos650,00 €
(seiscentos e cinquenta euros)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Igreja Areias520,00 €
(quinhentos e vinte euros)
- Associação de Pais da Escola de Bom Nome APEBN820,00 €
(oitocentos e vinte euros)
A despesa com a atribuição dos referidos subsídios será satisfeita pela rubrica orçamental
com a classificação económica 040701 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de
cabimento n.° 1637/2016
Os compromissos inerentes à presente deliberação estão registados no sistema de
contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 1614/2016 a
1626/2016, de dezassete do corrente de junho



Ata N.° 15 Fl. 34 27 de junho de 2016



A proposta, submetia a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



Ata N.º 15 Fl. 27 de junho de 2016



Câmara Municipal de Santo Tirso

12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DA REGUENGA: REPARAÇÃO DE ALUIMENTO NA RUA DA QUINTA.-----

Presente ofício da junta de freguesia da Reguenga, de dezoito de março último, registado com o número cinco mil setecentos e dezassete, a solicitar apoio técnico e subsidio da câmara municipal para execução das obras necessárias à reparação de um aluimento na Rua da Quinta.-----

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa quais os trabalhos a realizar para resolução do problema, cuja estimativa orçamental é de 8.612,72 € (oito mil seiscentos e doze euros e setenta e dois cêntimos), com IVA incluído, tudo conforme informação de trinta de março último, registada com o número dois mil quatrocentos e noventa, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à freguesia da Reguenga no montante de 8.612,72 € (oito mil seiscentos e doze euros e setenta e dois cêntimos), em virtude de ser urgente a reparação dos danos causados pelo aluimento acorrido na referida Rua.-----

A obra será executada com acompanhamento dos serviços técnicos da câmara e o subsídio será pago à medida da sua execução.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento número 1715/2016.-----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1711/2016.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



Ata N.° 15 Fl. 36 27 de junho de 2016

7

Câmara Municipal de Santo Tirso

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO DAS AVES,-----

Presente ofício de vinte e três de fevereiro último, do Clube Desportivo das Aves, registado com o número três mil novecentos e setenta e quatro, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e dezasseis e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto e Juventude, conforme informação de dezoito do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil novecentos e cinquenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

Considerando o enquadramento legal referido na aludida informação;-----

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo identificado Clube, pessoa coletiva número 501 169 164;------

Considerando os pressupostos que constam da minuta de contrato programa anexa;-----

Considerando o interesse público inerente ao programa de desenvolvimento desportivo que se pretende apoiar, cujos projetos e ações estão descritos na cláusula primeira da minuta anexa, e que fundamenta a celebração do respetivo contrato e atribuição, pelo município, de uma comparticipação financeira;------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em oito de abril último, válida por três meses;------



Ata N.º 15 Fl. 37 27 de junho de 2016



Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes onze folhas.-----

Em anexo ao contrato programa a celebrar deve constar planta da localização das obras a efetuar, bem como os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro.-----

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pelas rubricas orçamentais 040701 e 080701, nas quais tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1640/2016.-----

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1637/2016, de vinte do corrente mês de junho.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE DESPORTIVO DAS AVES – 2016 - MINUTA

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Armando Augusto da Cunha Lopes da Silva, casado, natural da freguesia da União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, residente na Praça das Fontainhas, n.º 7-A, 2º Esq., em Vila das Aves, portador do cartão de cidadão n.º 05915504 3ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de maio de 2018, e João Paulo Moreira Martins, casado, natural da freguesia da União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, residente na Praça do Bom Nome, entrada 9, 4º Esq.º, em Vila das Aves, portador do cartão de cidadão n.º 09471460 6ZYO, emitido pela República Portuguesa, válido até 31 de agosto de 2019, os quais outorgam na qualidade de presidente e presidente adjunto do Clube Desportivo das Aves, respetivamente, associação de últidade pública, com sede na Rua Luís Gonzaga Mendes de Carvalho, n.º 265, em Vila das Aves, pessoa coletiva n.º 501 169 164, adiante designado por CDAVES.





Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal para apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, para apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõem as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que, compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que, se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam e, também, no apoio a atividades desenvolvidas que tenham por objetivo fomentar a prática do desporto junto da população em geral;

Considerando que, o Clube Desportivo das Aves é uma associação de utilidade pública, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, designadamente na modalidade de futebol, e no apoio a modalidades amadoras como o futsal, em programas vocacionados para o desporto sénior, e no desenvolvimento de outras atividades lúdicas e desportivas destinadas à comunidade em geral;

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, o Clube Desportivo das





Aves tem desenvolvido, com grande empenho, a formação desportiva dos jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que, o Clube Desportivo das Aves tem colocado à disposição do município, e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Considerando que, o Clube Desportivo das Aves, pretende realizar obras de reparação e conservação das referidas instalações desportivas, de modo a satisfazer as necessidades dos utilizadores das mesmas, bem como adquirir material desportvo de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que desenvolve;

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo das Aves é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46° e 47° da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo CDAVES, nomeadamente as ações e atividades a seguir referidas, integradas no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo CDAVES, bem como na concretização dos projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enuncia:

A - Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:





- 1.1 Desenvolvimento do futebol de formação, nos escalões de petiz (2 equipas), traquinas (2 equipas), benjamins (2 equipas), infantis (2 equipas), iniciados (2 equipas), juvenis (2 equipas) e juniores (1 equipa);
- 1.2 Desenvolvimento das modalidades amadoras de pavilhão, nomeadamente, do futsal, nos escalões de juvenis (1 equipa), juniores (1 equipa) e seniores (1 equipa);
- 1.3 Desenvolvimento e apoio de programas vocacionados para o desporto sénior;
- 1.4 Desenvolvimento de programas de férias desportivas para jovens com menos de 16 anos de idade;
- 1.5 Desenvolvimento de atividades lúdico-desportivas destinadas à comunidade em geral, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres.
- 1.6 Apoio na aquisição de três viaturas para transporte dos ateltas.

<u>B - Projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos</u>

- 1.1 Campo Bernardino Gomes (Complexo do CD Aves):
 - 1.1.1 Obras de manutenção, conservação e melhoramento de instalações;
 - 1.1.2 Aquisição de material desportivo para desenvolvimento das modalidades.
- 1.2 Pavilhão Gimnodesportivo:
 - 1.2.1 Obras de manutenção e conservação e melhoramento de instalações;
 - 1.2.2 Aquisição de material desportivo para desenvolvimento das modalidades.
- 1.3 Campo relvado de apoio ao futebol de formação:
 - 1.3.1 Obras de manutenção e conservação.





Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 415.000,00 € (quatrocentos e quinze mil euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante total de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
 - 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:
- a) 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros) a pagar durante o mês de julho de 2016;
- b) 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros) a pagar durante o mês de setembro de 2016.
- 3. Não obstante o regime de comparticipação referido no número anterior, o pagamento da quantia prevista na alínea b) apenas será efetuado depois de aprovados os projetos respeitantes às obras referidas no ponto B da cláusula primeira, caso estejam sujeitas a controlo prévio, nos termos legalmente previstos.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)





- 1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, serão efetuados pelo MST, designadamente, o controlo técnico dos trabalhos enunciados no ponto B da cláusula primeira.
- 2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato.
- 3- O CDAVES obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, designadamente, da execução dos trabalhos e aquisição dos equipamentos objeto deste contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do CDAVES)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do CDAVES assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o CDAVES, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Cumprir com a legislação em vigor, relativamente às obras e ações enunciadas na cláusula primeira.
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- e) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento







Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

- f) Enviar ao MST o relatório de ocupação das instalações desportivas apoiadas pelo presente contrato, sempre que seja solicitado.
- g) O CDAVES compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, bem como nas viaturas e em todos os recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- h) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- i) O CDAVES compromete-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- j) O CDAVES compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- k) O CDAVES tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.





(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do CDAVES confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



(Reconhecimento do interesse público)





O MST reconhece que a celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo permite satisfazer o interesse público que lhe está subjscente, o qual se encontra enunciado nos pressupostos e nas alíneas a) e b) da cláusula quinta.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado			
por deliberação da câmara municipal de de de 2016			
(item) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com			
um exemplar.			
O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula			
segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas			
orçamentais com as classificações económicas e, as			
quais têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º de			
dede 2016.			
O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de			
contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número			
/2016, de de janeiro.			
O CDAVES tem a situação regularizada perante a Segurança Social,			
conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança			
Social Direta em 25 de maio 2016, e tem a situação tributária regularizada			
perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de			
Santo Tirso em 08 de abril de 2016.			
Santo Tirso, dede 2016.			
Santo Tirso, dede 2016.			
Santo Tirso, dede 2016. O Primeiro Outorgante,			



Os Segundos Outorgantes,





ANEXOI

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CLUBE DESPORTIVO DAS AVES - 2016

- 1. <u>Projectos de construção ou melhoramento de infra-estruturas e equipamentos</u> desportivos:
- 1.1. Campo Bernardino Gomes (Complexo Desportivo do CD Aves):
- 1.1.1. Manutenção e conservação e melhoramento de instalações 20.000,00€

Tratamentos do sintético (2 anuais)

Manutenção/vistoria do sistema de iluminação do Campo.

Manutenção do sistema de rega

Aquisição de Material para o posto médico

- 1.1.2. Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades 15.000,00€
- 1.2. Pavilhão Gimnodesportivo:
- 1.2.1. Manutenção e conservação 20.000,00€

Obras de conservação para eliminação de problemas de humidade - 2ª Fase

Obras de conservação para as casas de banho públicas – 2ª Fase

Obras de melhoramento da sala dos atletas

Substituição do sistema de canalizações — 2ª Fase

- 1.2.2. Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades 5.000,00€
- 1.3. Campo relvado de apoio:

Obras de manutenção e conservação - 20.000,00€

Tratamentos do relvado (2 anuais)

Manutenção/vistoria do sistema de iluminação

Manutenção do sistema de rega

1.4. Aquisição de 3 viaturas para transporte de atletas - 75.000,00€





- 2. Plano de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:
- 2.1. Apoio ao futebol de formação (270 Atletas) 180.000,00€ Escalões: Petiz (2x), traquinas (2x), benjamins (2x), infantis (2x), iniciados (2x) , juvenis (2x) e juniores (1x)
- 2.2 Apoio às modalidades amadoras de pavilhão (Futsal) 50.000,00€ Escalões: seniores (1x), juniores (1x) e juvenis (1x)
- 2.3 Apoio a programas vocacionados para o desporto sénior 5.000,00€ Três turmas - 80 pessoas
- 2.4 Desenvolvimento de férias desportivas 5.000,00€ Programa de férias desportivas para jovens com menos de 16 anos – 60 Jovens

2.5 Desenvolvimento de atividades lúdicas destinadas à comunidade - 20.000,00€

Total: 415.000,00€ (quatrocentos e dez mil euros)

C. D. AVES

Pela Direção

Jose? (mm. John Smy)

John Sto Ves

fruen Ay Lay

THE WAR GOT WAY

Thurs of Menors on Caradha, 265

11-12-24-2

COL

see to sette

Reunião: EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso





Presente oficio de um de fevereiro último, da associação denominada Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, registado com o número dez mil oitocentos e dezassete, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a desenvolver pela identificada associação no ano em curso.------

O expediente vem informado pelo departamento de coesão social, educação e desporto, conforme informação de vinte do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil novecentos e cinquenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.

Considerando o teor da aludida a informação dos serviços de desporto;-----

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, pessoa coletiva número 507 362 373;-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Xadrez de Santo Tirso merecem o apoio do município;-----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no



Ata N.° 15 Fl. **50** 27 de junho de 2016



1

montante de 700,00 € (setecentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1642/2016.-----

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número1639/2016, de vinte do corrente mês de junho.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO DE XADREZ DE SANTO TIRSO – 2016 - MINUTA

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ricardo Jorge Alves de Sousa Amaral, casado, natural do concelho do Porto, portador do cartão de cidadão nº 03324988 1ZY1, válido até 26 de agosto de 2020, residente na Travessa de São Martinho, n.º 71, na freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, Presidente do Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 507362373, com sede na Rua Dr. Carneiro Pacheco, nº 33, 3º Andar — Sala 5, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por NXST.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme





dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso movimenta um elevado número de praticantes jovens e seniores na modalidade de Xadrez;

Considerando que o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso promove e participa em dezenas de provas de carácter Regional e Nacional;

Considerando que o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso tem elevadas despesas na participação e organização das referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46° e 47° da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo NXST, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de carácter Regional e Nacional, na modalidade de Xadrez, nos escalões de Sub 16, Sub 18, Sub 20 e Seniores;
- Organização de diversos torneios de Xadrez.





Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 1.375,00 euros (mil trezentos e setenta e cinquenta e cinco euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 700,00 € (setecentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56° do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27° do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O NXST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O NXST terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.







Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do NXST assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) O NXST compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos, restante material e viaturas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- f) O NXST comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- g) O NXST comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- h) O NXST têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.





Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21° e 26° do DL n°273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do NXST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.





O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de de de 2016 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.		
O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º de de de 2016.		
O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº datado de		
O NXST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 27 de abril de 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 14 de abril de 2016.		
Santo Tirso, de 2016.		
O Primeiro Outorgante,		
O Segundo Outorgante,		



57

Núcleo de Xadrez de Santo Tirso

Rua Dr. Carneiro Pacheco, 33 Centro Comercial Carneiro Pacheco, 3º andar – sala 5 4780-446 Santo Tirso

Telemóvel: 917 687 563 / 968 906 125

Fax: 252 853 566 http://nxsts.blogspot.pt E-mail: nx st@hotmail.com

N.I.P.C.: 507 362 373



Fundado em 9 de junho de 2005

Assunto: Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

O Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, desenvolve única e exclusivamente a modalidade do Xadrez. Filiado através da Associação de Xadrez do Porto, na Federação Portuguesa de Xadrez, o NXST participa na presente época desportiva com os seguintes escalões etários: Sub 16, sub 20 e seniores.

Para além da participação em torneios individuais e por equipas, de divulgação da modalidade, o NXST participa e pretende participar:

Campeonato Nacional da 3ª Divisão (uma equipa);

Taça de Portugal (uma equipa):

Campeonato Nacional de Semirrápidas (uma equipa);

Campeonato Nacional Individual de Semirrápidas;

Campeonato Nacional de Rápidas (uma equipa);

Campeonato Nacional Individual de Rápidas.

Estas atividades não são organizadas pelo NXST.

Para poder participar nestas competições, o NXST tem de renovar em setembro de cada ano, a filiação do clube, 30 € (trinta euros), a que se juntam os valores por cada jogador, mediante o escalão.

Os custos totais andam perto dos 200 € (duzentos euros), clube + jogadores.

A participação na Taça de Portugal é de 15 € (quinze euros) por equipa.

A participação no campeonato nacional por equipas de lentas é de 60 € por equipa (sessenta euros) a que se acrescentam os valores pela participação nos campeonatos de rápidas e semirrápidas, nas variantes individual e por equipas.

Atividades organizadas pelo NXST e previsão de custos:

- 1) VI Torneio "Pierre-Éric Spindler" Casa de Chá. Custos: 100 € (cem euros).
- 2) IX Torneio "Natal Conde de São Bento" Escola Agrícola. Custos: 300 € (trezentos euros).
- 3) IV Torneio "Espaço à Amizade" Escola Tomaz Pelayo. Custos: 200 € (duzentos euros.)

20200161DJEJGJL9957 2016/06/30

4) Torneios de Encerramento das Atividades Letivas – Em parceria com a Escola de S. Rosendo, E. B. 1 da Lama e E. B. 2, 3 de Agrela.

Custos: 150 € (cento e cinquenta euros).

- 5) Comemoração do Dia Internacional do Xadrez Em local a designar. Custos: 30 € (trinta euros).
- 6) IX Torneio "A Arte da Guerra" Em local a designar. Custos: 100 € (cem euros).
- 7) VI Torneio "Ao Emigrante Tirsense" Sede do NXST. Custos: 100 € (cem euros).

Rend

8) Vários torneios internos – Sede do NXST. Custos internos: Crédito em quotas de sócio.

Cordiais cumprimentos

Pelo Núcleo de Xadrez de Santo Tirso

(O Presidente da Direção)

Santo Tirso, 1 de fevereiro de 2016



15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ.----

Presente ofício de trinta de março último da União Desportiva e Social de Roriz, registado com o número seis mil setecentos e quarenta e seis, a enviar programa de desenvolvimento desportivo para o ano em curso e a solicitar a comparticipação do município.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

Considerando as disposições conjugadas do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, e artigos 46° e 47° da Lei 5/2007, de 16 de janeiro;-----

Considerando a informação do departamento de coesão social, educação e desporto, de vinte do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil novecentos e cinquenta e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação, pessoa coletiva número 500 794 286, merecem o apoio do município;-----

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo serviço Segurança Social Direta, no dia nove de março último, válida por quatro meses;-------

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação a acima identificada, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 7.000,00 € (sete mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de



Ata N.º 15 Fl. **60** 27 de junho de 2016



Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica
a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes dez folhas
O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado
pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 080701 e 040701, nas quais ten
cabimento, conforme proposta de cabimento número 1641/2016
O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de
contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número1638/2016, de vinte do
corrente mês de junho
A proposta foi aprovada por unanimidade



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ -- 2016 - MINUTA

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Francisco Bessa Martins, casado, natural da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, residente na Rua do Plaino, n.º 213, da freguesia de Roriz, portador do cartão de cidadão nº 5865480 1ZZ2, o qual outorga na qualidade de Presidente da União Desportiva e Social de Roriz, associação de utilidade pública, com sede na Rua José Rodrigues de Castro, n.º 170 da freguesia Roriz, concelho de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 500 794 286, adiante designada por UDSR.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;





Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz é uma instituição de utilidade pública;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação nas Competições Distritais de Futebol da Associação de Futebol do Porto;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz tem desenvolvido, com grande empenho, a formação desportiva e social dos mais jovens, com uma forte aposta no desporto feminino;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos no âmbito do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, quer para a realização de outros eventos e atividade de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e a União Desportiva e Social de Roriz é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato - Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação pelo MST, dos planos de ação e iniciativas destinadas a





divulgar a prática do desporto, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela UDSR, que a seguir se enuncia:

- Participação nas Competições Distritais de Futebol da AF Porto, com equipas nos escalões traquinas, infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 69.200,00 € (sessenta e nove mil e duzentos euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 7.000,00€ (sete mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.





2- A UDSR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

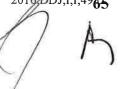
Cláusula Quinta

(Responsabilidades da UDSR)

Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula anterior, é da responsabilidade da UDSR assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a UDSR, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- f) A UDSR compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de





documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

- h) A UDSR comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- i) A UDSR comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- j) A UDSR têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21° e 26° do DL n°273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da UDSR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.







Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado
por deliberação camarária de de de 2016 e impresso
em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.
O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula
Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica
orçamental com a classificação económica, na qual
têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º de
de de 2016.
do do 2010.
O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de
Contabilidade com o nº datado de de de 2016.
de 2010.
A UDSR tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme
declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social
Direta no dia e tem a situação tributária regularizada
Sileta no dia e ten a situação tributara regularizada





Finanças de Santo Tirso no dia	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Santo Tirso,	_ de 2016.
O Primeiro Outorgante,	
O Segundo Outorgante,	





UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ

*Plano de actividades para o ano de 2016

Na sequência dos projectos e das actividades desenvolvidas durante estes últimos anos, no que diz respeito aos melhoramentos na área do desporto e da área social, social, encontram-se em boa parte concluídos.

Com a conclusão da construção do Campo de Futebol e do Polidesportivo, tivemos no imediato um aumento muito substancial de utentes/praticantes, o que para nós é excelente e para a comunidade.

Ficando pois, a remodelação do edifício Sede para Centro Comunitário por concluir ou seja, encontra-se pronto para apresentação de candidatura ao novo QTREN 2020.

Com a alteração estatutária verificada em Fevereiro de 2007, confirmada em Abril de 2008, as actividades desta Instituição foram substancialmente alargadas, e com uma dimensão de carácter Social.

• O Centro Comunitário

Remodelação e conclusão do edifício Sede desta Instituição em Centro Comunitário, para actividades muito bem definidas em projecto. O projecto neste momento já se encontra concluído e

UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ

aprovado pela Segurança Social, pela delegação de Saúde, pela ANPC e pela Câmara Municipal.

• Com um custo estimado em 800.000,00€, mais IVA à taxa legal em vigor

> ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

sociedade, inserção na formação Desporto como encontram se Jovens, que nomeadamente Camadas as pode distribuídas pelas diferentes equipas, onde se Jose Medical verificar os diferentes custos das mesmas, a saber:

Equipa de Traquinas; (com cerca de 25 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de
6.500,00€"

Equipa de Infantis; (com cerca de 25 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 8.000,00€"

Equipa de Iniciados; (com cerca de 30 inscritos)
"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de
10.000,00€"

Equipa de Juvenis; (com cerca de 28 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de
12.000.00€"



UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ

Equipa de Juniores; (com cerca de 30 inscritos)
"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 14.700,00€"

Equipa de Seniores; (com cerca de 30 inscritos) Amy (despesas de inscrição e acompanhamento (AFP) são cerca de 18.000,00€"

- Continuar a fazer um esforço para que os atletas (com a excepção dos Infantis) tenham o seu próprio kit (equipamento, fato de treino e polo) para os jogos, tendo em consideração os Regulamentos.
- Apresentar ao IEFP candidaturas para obter pessoal do fundo de desemprego para várias tarefas;
- Procurar também melhorar o transporte para todos os utentes, para efeito torna-se necessário fazer aquisição de duas carrinhas.
- Esta aquisição de 2 carrinhas de 9 lugares, com o custo que ronda cerca de 80.000,00 euros

Dar uma nova dimensão às actividades culturais, recreativas, lazer e social na UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ, com a organização de colóquios e/ou seminários, procurando envolver a "família", nos diferentes projectos.



Ata N.º 15 Fl. 71 27 de junho de 2016

ENCERRAMENTO.----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e cinquenta e cinco minutos.----

E para constar se lavrou a presente ata que tem setenta e uma folhas, e cinco documentos anexos (anexo I, relativo ao item três; anexo II, relativo ao item sete; anexo III, relativo ao item oito; anexo IV, relativo ao item nove; anexo V, relativo ao item dez) apenas utilizadas no anverso, que eu

Haria Adriana Salyalo Hagallat.
funcionaria designada para secretariar a regunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de <u>01/01/2016</u>, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas <u>nove</u> da respetiva minuta).----

Whin of gother,

A Secretária,